Câmara Mun de Pato Branco Fls 01 Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral 10-Ago-2011 10:10

MENSAGEM Nº 146/2011

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Valemo-nos da presente mensagem, para encaminhar Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto a Secretaria do Desenvolvimento Urbano – SEDU - PARANACIDADE , no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), destinados ao que segue:

	Objetos	Valor R$
01	Recapeamento asfáltico de vias urbanas	2.000.000,00
02	Construção de edificações para o executivo municipal (Prédio Sede Própria do Instituto de Planejamento Urbano de Pato Branco – IPPUPB)	1.300.000,00
03	Construção do Centro de Atendimento à Infância e Adolescência - Casa Abrigo	700.000,00
04	Pavimentação com pedras irregulares (Calçamento)	1.000.000,00

Esperando contar com a costumeira sensibilidade desta Augusta Casa, que historicamente busca discutir e encontrar as respostas mais adequadas para a resolução dos principais problemas do Município, e procurando contribuir para estabelecer um processo contínuado de soluções inovadoras frente às diversas demandas da população, é que trazemos à consideração de Vossas Excelências, tal Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 10 de agosto de 2011.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 02
Visto

PROJETO DE LEI Nº 176/2011

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar Operação de Crédito com a **Secretaria do Desenvolvimento Urbano – SEDU - PARANACIDADE** , no valor de R$ **5.000.000,00** (cinco milhões de reais)

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar Operação de Crédito com a Secretaria do Desenvolvimento Urbano – SEDU - PARANACIDADE , no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Parágrafo Único - O valor da operação de crédito está condicionado a obtenção pela Municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas do Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Secretaria do Desenvolvimento Urbano – SEDU – PARANACIDADE.

Art. 3º O recurso oriundo da Operação de Crédito autorizada por esta Lei, será aplicado na execução do seguinte projetos: Recapeamento asfáltico de vias urbanas, no valor de R$ 2.000.000,00; Construção de edificações para o executivo municipal (Prédio Sede Própria do Instituto de Planejamento Urbano de Pato Branco – IPPUPB), no valor de R$ 1.300.000,00; Construção do Centro de Atendimento à Infância e Adolescência - Casa Abrigo, no valor de R$ 700.000,00; Pavimentação com pedras irregulares (Calçamento),no valor de R$ 1.000.000,00.

Art. 4º Em garantia da operação de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à. Secretaria do Desenvolvimento Urbano – SEDU - PARANACIDADE, as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 03
Visto

Art. 5º Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Secretaria do Desenvolvimento Urbano – SEDU - PARANACIDADE, mandato pleno, para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação da operação de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e do acessório da dívida contratada.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 04
Visto

Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 435/2011/GP

Pato Branco, 15 de agosto de 2011.

Senhor Presidente,

Em complemento ao contido no Projeto de Lei apenso a Mensagem nº 146, de 10 de agosto de 2011, em que solicitamos autorização para contratar financiamento junto a Secretaria do Desenvolvimento Urbano – SEDU - PARANACIDADE, no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), comunicamos que o mesmo será efetuado através da Agência de Fomento do Estado do Paraná.

Esperando que essas informações atendam aos seus interesses, desde já nos colocamos a disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Respeitosamente,

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -15-Ago-2011-17:16-010258-1/2

A Sua Excelência o Senhor
CLAUDEMIR ZANCO
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco - PR

Câmara Mun de Pato
Fls. 5
Visto

PARECER JURÍDICO
PROJETO DE LEI Nº 176/2011

Através do Projeto de Lei em epígrafe, pretende o Executivo Municipal obter autorização legislativa para contratar operação de crédito com a Secretaria do Desenvolvimento Urbano – SEDU – PARANACIDADE no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Em síntese, justifica o Executivo Municipal em sua Mensagem, que a referida operação de crédito tem por objetivo o recapeamento asfáltico de vias urbanas (R$ 2.000.000,00) ; construção de edificações para o executivo municipal (Prédio da Sede Própria do Instituto de Planejamento Urbano de Pato Branco – IPPUPB (R$ 1.300.000,00); construção do Centro de Atendimento à Infância e Adolescência – Casa Abrigo (R$ 700.000,00) e pavimentação com pedras irregualares (R$ 1.000.000,00).

Mediante informação complementar, constante do **Ofício nº 435/2011/GP**, esclarece que a contratação de financiamento será efetuado através da **Agência de Fomento do Estado do Paraná**.

É o brevíssimo relatório.

Cumpre-nos ressaltar, que a Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDU, órgão do Governo do Estado do Paraná, não possui dentro de suas prerrogativas e atribuições administrativas, promover empréstimos (financiamentos), competindo tal atribuição da Agência de Fomento do Paraná S/A ou outras instituições financeiras vinculadas ao Governo do Estado.

Tendo em vista, o esclarecimento apresentado pelo Executivo Municipal através do oficio anexo, recomendamos a Comissão de Finanças e Orçamento que promova a adequação redacional do Projeto de Lei em apreço, **substituindo a expressão**, constante da Súmula e dos arts. 1°, 2° ,4° e 5°), de **"Secretaria do Desenvolvimento Urbano – SEDU – PARANACIDADE" por "AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A".**

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral - 17-Ago-2011-09:04-00278-1/1

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 6
Visto

Segundo a proposição, os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão as normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da **Agência de Fomento do Paraná S/A.**

Dispõe a proposição, que os recursos resultantes desta operação de crédito serão aplicados na execução do recapeamento asfáltico de vias urbanas (R$ 2.000.000,00) ; construção de edificações para o executivo municipal (Prédio da Sede Própria do Instituto de Planejamento Urbano de Pato Branco – IPPUPB (R$ 1.300.000,00); construção do Centro de Atendimento à Infância e Adolescência – Casa Abrigo (R$ 700.000,00) e pavimentação com pedras irregualares - calçamento (R$ 1.000.000,00).

Para a obtenção do financiamento, como condição o Município deverá cumprir com as normas legais pertinentes ao endividamento público através de Resoluções emanadas do Senado Federal e as condições impostas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente quanto aos ditames consignados nos artigos 32 à 40.

Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, prevê a proposição que o Poder Executivo fica autorizado a ceder em garantia à **Agência de Fomento do Paraná S/A**, parcelas que se fizerem necessárias da cota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Sobre o tema em questão, o § 4º do artigo 167 da Constituição Federal, assim preceitua:

"Art. 167.

§ 4º É permitida a vinculação de receitas próprias geradas pelos impostos a que se referem os arts. 155 e 156, e dos recursos de que tratam os arts. 157, 158 e 159, I, a e b, e II, para a prestação de garantia ou contragarantia à União e para pagamento de débitos para com esta."

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 7
Visto

A proposição encontra ainda guarida na norma contida no **inciso XXX do artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco,** que assim preceitua:

"Art. 47. Compete ao Prefeito:
XXX – contrair empréstimos e realizar operações de crédito, mediante autorização da Câmara Municipal;"

Diante do que se apresenta, recomendo a Comissão de Finanças e Orçamento que promova diligências no sentido de certificar se há previsão no PPA e demais legislação orçamentária municipal, em atendimento ao que preceitua o § 1° do art. 167 da Constituição Federal, **"in verbis"**:

"Art. 167.

§ 1° Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade."

Feitas essas considerações, após cumpridas as formalidades legais, opinamos em exarar parecer favorável a regimental tramitação da matéria, competindo aos nobres edis a análise de mérito.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 16 de agosto de 2011.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Luciano Beltrame
Procurador Legislativo

Câmara Mun de Pato Branco Fls 08 Visto

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 176/2011

TIPO DE MATÉRIA: Projeto de Lei
ORIGEM: Executivo Municipal
PROPONENTE: Executivo
PROTOCOLO GERAL: 10 de agosto de 2011
ASSUNTO: Crédito com a SEDU - PARANACIDADE
ENTRADA NA COMISSÃO: 17/08/2011
CIENTE DO RELATOR: 17/08/2011
RELATOR: Vereador **Laurindo Cesa – PSDB**

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO Protocolo Geral 22-Ago-2011-13:35-000331-1/1

SÍNTESE

Através do Projeto de Lei nº 176/2011, o Executivo Municipal pretende obter a autorização legislativa para contratar operação de crédito com a Secretária do Desenvolvimento Urbano – SEDU – PARANACIDADE no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

RELATÓRIO

O Executivo Municipal em 10 de agosto de 2011 protocolou na Secretaria da Câmara Municipal através da mensagem n° 146/2011, projeto propondo a autorização legislativa para contratar operação de crédito com a Secretária do Desenvolvimento Urbano – SEDU – PARANACIDADE no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), destinando 20000.000,00 (dois milhões de reais) para o recapeamento asfáltico de vias urbanas;1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil) para construção de edificações ao Executivo Municipal (Sede Própria do Instituto de Planejamento Urbano de Pato Branco – IPPUPB), 700.000,00 (setecentos mil) para a construção do Centro de Atendimento à Infância e Adolescência – Casa Abrigo e 1.000.000,00 (um milhão) para a pavimentação com pedras irregulares de estradas rurais.

APÓS informação complementar, constante do Oficio n° 435/2011/GP o Executivo esclarece que a contratação do financiamento será com a Agência de Fomento do Estado do Paraná S/A.

CONSIDERANDO que a operação de crédito se concretizada será de fundamental importância para a nossa cidade, incluindo os benefícios de recapeamento de várias ruas que é o que tanto a comunidade Patobranquense reivindica, além da construção de outras obras públicas. O contrato desta operação de crédito será um fator fundamental para a concretização de vários projetos, antecipando os benefícios à população que sem este financiamento o Município não teria condições de realizar estas obras com recursos próprios.

CONSIDERANDO que a proposição está bem justificada e fundamentada com demonstrativo onde serão investidos os recursos obtidos com mais esta

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 09
Visto

operação de crédito e os documentos indispensáveis e necessários para o objetivo proposto e de bem fundamentado Parecer Jurídico desta Casa de Leis, o Relator da Comissão de Justiça e Redação, após análise criteriosa da matéria em tela, concluiu por emitir parecer **FAVORÁVEL** ao projeto de Lei e encaminhá-lo ao Departamento competente para prosseguimento e após, para apreciação e deliberação em Plenário.

É o Relatório.

CONCLUSÃO

Concluímos por emitir parecer **FAVORÁVEL** ao projeto de lei nº 176/2011.s.m.j

Pato Branco, 18 de agosto de 2011.

Vereador **Laurindo Cesa** – PSDB
Relator

Vereador **Guto Silva** - DEM
Membro

Vereador **Wiliam Cesar. Polônio. Machado** - PMDB
Membro

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 10
VISTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO DE POLITICAS PÚBLICAS
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 176/2011

Busca o Executivo Municipal, através do projeto de lei nº 176/2011, apoio do douto plenário desta Casa Legislativa para aprovar o projeto que tem por objetivo Autorizar o Executivo Municipal a contratar Operação de Crédito com a Secretaria do Desenvolvimento Urbano – SEDU – Paranacidade, no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Justifica o Executivo Municipal em sua mensagem que os recursos são para custear os seguintes investimentos: Recapeamento asfáltico R$ 2.000.000,00, Construção de edificações para o executivo municipal (Prédio Sede Própria do Instituto de Planejamento Urbano de Pato Branco –IPPUPB) R$ 1.300.000,00, Construção do Centro de Atendimento á Infância e Adolescência –Casa Abrigo R$ 700.000,00 e Pavimentação com pedras irregulares – Calçamento R$ 1.000.000,00, totalizando os R$ 5.000.000,00 pretendidos.

É grande a espectativa da população principalmente no que diz respeito a pavimentação asfáltica, que devido aos anos em que fora executada as obras vem se deteriorando cada vez mais, por isso da necessidade de renovar a malha viária do perímetro urbano de Pato Branco.

Feitas essas considerações e cumpridas as demais formalidades ao projeto acima exposto, a Comissão de Políticas Publicas emitiu seu **PARECER FAVORÁVEL** a tramitação e aprovação do referido projeto.

É o nosso parecer, Salvo Melhor Juízo.

Pato Branco, Pr, 22 de agosto de 2011.

Valmir Tasca – DEM
Presidente/relator

Vilmar Maccari – PDT
Membro

Guilherme Sebastião Silvério -PMDB- Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -22-Ago-2011-15:16-010339-007

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 11
Visto

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 176/2011

Busca o **Executivo Municipal** através do **Projeto de Lei nº 176/2011**, obter autorização legislativa para contratar financiamento junto a Secretaria do Desenvolvimento Urbano – SEDU – PARANACIDADE, no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Segundo Ofício n° 435/2011/GP, enviado pelo Executivo Municipal, esclarece que a contratação de financiamento será efetuada através da **Agência do Fomento do Estado do Paraná.**

Com a aprovação do Projeto de Lei em tese, os recursos serão destinados ao que segue:

	Objetos	Valor R$
01	Recapeamento asfáltico de vias urbanas	2.000.000,00
02	Construção de edificações para o executivo municipal (Prédio Sede própria do Instituto de Planejamento Urbano de Pato Branco – IPPUPB)	1.300.000,00
03	Construção do Centro de Atendimento à Infância e Adolescência – Casa Abrigo	700.000,000
04	Pavimentação com pedras irregulares	1.000.000,00

Materializando-se, o referido Projeto melhorará a malha viária e os equipamentos urbanos do Município, contribuindo para o bem-estar da população, o que certamente é uma preocupação dos gestores públicos.

O Projeto encontra amparo no inciso XXX do artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco.

Acatando recomendações do Parecer Jurídico desta Casa de Leis, observamos que há previsão no PPA, assim como na LDO (conforme doc. Anexo), atendendo assim ao que preceitua o § 1° do art. 167 da Constituição Federal, estando apta a seguir sua regimental tramitação e aprovação, para tanto emitimos **PARECER FAVORÁVEL**.

É o nosso parecer Salvo Melhor Juízo.
Pato Branco, 23 de agosto de 2011.

Osmar Braun Sobrinho - PR
Presidente

Arilde Terezinha Brum Longhi - PRB
Membro

Nelson Bertani – PDT
Relator

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -29-Ago-2011-17:35-010423-1/2

Fundamento Legal: 4 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2011	Total
0.001.000-Refinanciamento da Dívida Interna	220.000,00	220.000,00
843-Serviço da Dívida Interna		
16-Encargos Especiais		
0.002.000-Amortização da Dívida interna	3.970.000,00	3.970.000,00
846-Outros Encargos Especiais		
16-Encargos Especiais		
0.003.000-Encargos Especiais	3.000.000,00	3.000.000,00
06-SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		
06.01-GABINETE DO SECRETARIO DE ENG., OBRAS		
4-Administração		
122-Administração Geral		
17-Engenharia, Obras e Serviços Públicos		
2.020.000-Manutenção das atividades do gabinete do Secretário de Engenharia, Obras e Serviços Públicos	144.900,00	144.900,00
06.02-DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS		
15-Urbanismo		
451-Infra-Estrutura Urbana		
18-Planejamento Urbano		
2.021.000-Manutenção das atividades do Departamento de Engenharia e Obras	1.200.000,00	1.200.000,00
2.189.000-Execução de Obras de Infraestrutura para contenção de enchentes	500.000,00	500.000,00
06.03-DPTO.DE DESENV.URBANOS E GEOPROCESSAMENT		
4-Administração		
122-Administração Geral		
19-Serviços Urbanos e Geoprocessamento		
2.022.000-Manutenção das atividades do Departamento de Serviços Urbanos	2.000.000,00	2.000.000,00
2.027.000-Reformar, ampliar e manter prédios públicos	200.000,00	200.000,00
127-Ordenamento Territorial		
19-Serviços Urbanos e Geoprocessamento		
2.026.000-Manutenção e atualização do Plano Diretor e Implantação do SIG	70.000,00	70.000,00
15-Urbanismo		
451-Infra-Estrutura Urbana		
19-Serviços Urbanos e Geoprocessamento		
1.001.000-Pavimentação de vias urbanas	345.000,00	345.000,00
1.003.000-Construir, Conservar e recuperar passeios atendendo ao Programa Calçadas nos Bairros	300.000,00	300.000,00
1.008.000-Construir parques infantis e quadras esportivas nos bairros	50.000,00	50.000,00
1.009.000-Recuperação e reurbanização da Avenida Tupi	60.000,00	60.000,00
1.010.000-Interligação de Bairros	60.000,00	60.000,00
1.061.000-Pavimentação de Vias Rurais	100.000,00	100.000,00
2.025.000-Manter e ampliar a sinalização urbana	250.000,00	250.000,00
452-Serviços Urbanos		
19-Serviços Urbanos e Geoprocessamento		
2.024.000-Manter fábrica de tubos, britador e usina de asfalto	310.000,00	310.000,00
453-Transportes Coletivos Urbanos		
19-Serviços Urbanos e Geoprocessamento		
1.007.000-Construir pontos de ônibus	110.000,00	110.000,00
1.012.000-Ligação da Avenida Tupi com a BR 158	50.000,00	50.000,00
16-Habitação		
482-Habitação Urbana		
19-Serviços Urbanos e Geoprocessamento		
1.002.000-Apoiar e/ou construir unidades habitacionais	300.000,00	300.000,00
2.028.000-Desapropriar área para implantação de conjunto	50.000,00	50.000,00

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 12
Visto

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 15
Visto

Fundamento Legal: 4 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2011	Total
2.121.000-Manutenção das atividades do Programa Mãe Pato-Branquense e Planejamento Familiar	250.000,00	250.000,00
2.122.000-Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde	610.000,00	610.000,00
2.123.000-Reformulação, instiuição e manutenção da Estratégia Saúde da Família	610.000,00	610.000,00
2.129.000-Prestação de serviços para assistência farmacêutica	1.725.000,00	1.725.000,00
2.142.000-Manutenção dos Serviços do COAS	230.000,00	230.000,00
2.187.000-Implantação e Manutenção do NASF - Núcleo de Assistência à Saúde da Família	260.000,00	260.000,00
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
43-Manutençao da Saúde		
2.125.000-Manutenção dos serviços credenciados, contratados e conveniados desencadeados pelo Governo Federal	29.500.000,00	29.500.000,00
2.130.000-Manutenção da prestação de serviços de Laboratório Próprio	370.000,00	370.000,00
303-Suporte Profilático e Terapêutico		
43-Manutençao da Saúde		
2.127.000-Manutenção dos serviços de reabilitação física e motora	610.000,00	610.000,00
2.128.000-Manutenção dos serviços de diagnóstico por imagem e outros - SADT (Chamamento Público)	2.100.000,00	2.100.000,00
304-Vigilância Sanitária		
43-Manutençao da Saúde		
2.124.000-Manutenção dos agentes endêmicos	250.000,00	250.000,00
2.131.000-Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária e Ambiental	600.000,00	600.000,00
2.153.000-Controle da qualidade das Águas das fontes e nascentes para o abastecimento de residências rurais.	30.000,00	30.000,00
305-Vigilância Epidemiológica		
43-Manutençao da Saúde		
1.034.000-Implantar e manter Canil Público - Lei municipal nº 1682/1997	61.000,00	61.000,00
1.071.000-Construção do COAS	350.000,00	350.000,00
2.132.000-Manutenção das atividades de vigilância epidemiológica e campanhas de imunização	255.000,00	255.000,00
09-SECRETARIA DE ACAO SOCIAL E CIDADANIA		
09.01-GABINETE DO SEC.DE ACAO SOCIAL E CIDAD.		
4-Administração		
122-Administração Geral		
22-Assistência Social		
2.035.000-Manutenção das atividades do gabinete da Secretária de Ação Social e Cidadania	145.000,00	145.000,00
09.02-DEPARTAMENTO DA CRIANCA E ADOLESCENTE		
8-Assistência Social		
243-Assistência à Criança e ao Adolescente		
23-Assistência a Criança e ao Adolescente		
5.001.000-Aquisição de Veiculo	70.000,00	70.000,00
5.002.000-Construção e Manutenção do Centro da Criança	150.000,00	150.000,00
6.001.000-Manuteção e implementação do Programa Bolsa Familia	66.000,00	66.000,00
6.003.000-Manutenção das atividades da criança e do adolescente	1.210.000,00	1.210.000,00
6.004.000-Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social	843.800,00	843.800,00
6.005.000-Manter o Conselho da Criança e do Adolescente	10.000,00	10.000,00
09.03-COORD. DE ASSISTENCIA COMUNITARIA E FAMÍ		
8-Assistência Social		
241-Assistência ao Idoso		
24-Assistência Comunitária		
2.041.000-Manutenção das atividades dos idosos	44.000,00	44.000,00
2.145.000-Manutenção do Espaço da Melhor Idade	100.000,00	100.000,00
2.179.000-Manutenção do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos dos Idosos	10.000,00	10.000,00
244-Assistência Comunitária		
24-Assistência Comunitária		
1.023.000-Implantação e Manutenção do Restaurante Popular	275.000,00	275.000,00

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 13
Visto

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 19
Visto

- Em Elaboração -

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores				
	2010	2011	2012	2013	Total
0.001.000-Refinanciamento da Dívida Interna	210.000,00	220.000,00	240.000,00	270.000,00	940.000,00
843-Serviço da Dívida Interna					
16-Encargos Especiais					
0.002.000-Amortização da Dívida interna	3.591.551,78	3.970.000,00	3.070.842,00	2.950.301,00	13.582.694,78
846-Outros Encargos Especiais					
16-Encargos Especiais					
0.003.000-Encargos Especiais	3.306.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.400.000,00	12.706.000,00
06-SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVICOS PUBLICOS					
06.01-GABINETE DO SECRETARIO DE ENG., OBRAS					
4-Administração					
122-Administração Geral					
17-Engenharia, Obras e Serviços Públicos					
2.020.000-Manutenção das atividades do gabinete do Secretário de Engenharia, Obras e Serviços Públicos	120.000,00	144.900,00	148.000,00	150.000,00	562.900,00
06.02-DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS					
15-Urbanismo					
451-Infra-Estrutura Urbana					
18-Planejamento Urbano					
2.021.000-Manutenção das atividades do Departamento de Engenharia e Obras	1.094.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	4.694.000,00
2.183.000-Contratacao de empresa especializada para realizacao de estudo hidrologico e apresentacao de solucoe	200.000,00	-	-	-	200.000,00
2.189.000-Execução de Obras de Infraestrutura para contenção de enchentes	-	500.000,00	-	-	500.000,00
06.03-DPTO.DE DESENV.URBANOS E GEOPROCESSAMENT					
4-Administração					
122-Administração Geral					
19-Serviços Urbanos e Geoprocessamento					
1.014.000-Construir sede própria do IPPUPB	-	-	345.000,00	-	345.000,00
2.022.000-Manutenção das atividades do Departamento de Serviços Urbanos	1.801.000,00	2.000.000,00	2.200.000,00	2.400.000,00	8.401.000,00
2.027.000-Reformar, ampliar e manter prédios públicos	300.000,00	200.000,00	320.000,00	350.000,00	1.170.000,00
127-Ordenamento Territorial					
19-Serviços Urbanos e Geoprocessamento					
2.026.000-Manutenção e atualização do Plano Diretor e Implantação do SIG	230.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	440.000,00
15-Urbanismo					
451-Infra-Estrutura Urbana					
19-Serviços Urbanos e Geoprocessamento					
1.001.000-Pavimentação de vias urbanas	300.000,00	345.000,00	380.000,00	410.000,00	1.435.000,00
1.003.000-Construir, Conservar e recuperar passeios atendendo ao Programa Calçadas nos Bairros	200.000,00	300.000,00	350.000,00	400.000,00	1.250.000,00
1.008.000-Construir parques infantis e quadras esportivas nos bairros	20.000,00	50.000,00	70.000,00	80.000,00	220.000,00
1.009.000-Recuperação e reurbanização da Avenida Tupi	50.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	230.000,00
1.010.000-Interligação de Bairros	50.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	230.000,00
1.011.000-Construção de vias laterais a BR 158 e de Viadutos	30.000,00	-	35.000,00	35.000,00	100.000,00
1.061.000-Pavimentação de Vias Rurais	200.000,00	100.000,00	150.000,00	150.000,00	600.000,00
1.069.000-Aquisição de Terreno para Construçao da Vara Federal	350.000,00	-	-	-	350.000,00
2.025.000-Manter e ampliar a sinalização urbana	200.000,00	250.000,00	400.000,00	500.000,00	1.350.000,00
452-Serviços Urbanos					
19-Serviços Urbanos e Geoprocessamento					
2.024.000-Manter fábrica de tubos, britador e usina de asfalto	270.200,00	310.000,00	350.000,00	400.000,00	1.330.200,00
453-Transportes Coletivos Urbanos					
19-Serviços Urbanos e Geoprocessamento					
1.007.000-Construir pontos de ônibus	160.000,00	110.000,00	160.000,00	160.000,00	590.000,00
1.012.000-Ligação da Avenida Tupi com a BR 158	100.000,00	50.000,00	100.000,00	100.000,00	350.000,00
16-Habitação					

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 14 Visto

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 5 Visto

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores				
	2010	2011	2012	2013	Total
2.117.000-Manutenção das atividades do Sistema Municipal de Auditoria e Ouvidoria	400.000,00	490.000,00	500.000,00	520.000,00	1.910.000,00
2.126.000-Manutenção das atividades de serviço social e serviços de terceiros de hospedagem	150.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	900.000,00
2.158.000-Manter o Conselho de Entorpecentes	20.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	50.000,00
301-Atenção Básica					
43-Manutençao da Saúde					
1.055.000-Construção e Manutenção dos Serviços do CAPS.	-	300.000,00	350.000,00	400.000,00	1.050.000,00
1.070.000-Construção, ampliação e Manutenção de Unidades Descentralizadas e Unidades Centrais de Saúde de Saúd	680.000,00	400.000,00	450.000,00	450.000,00	1.980.000,00
2.118.000-Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO e Estratégia Saúde Bucal	1.000.000,00	1.400.000,00	1.800.000,00	2.000.000,00	6.200.000,00
2.119.000-Manutenção das atividades ambulatorias, dos programas educativos e preventivos.	2.863.000,00	3.000.000,00	3.500.000,00	4.000.000,00	13.363.000,00
2.120.000-Manutenção das atividades do Pronto Atendimento Municipal	1.620.000,00	2.500.000,00	2.750.000,00	3.000.000,00	9.870.000,00
2.121.000-Manutenção das atividades do Programa Mãe Pato-Branquense e Planejamento Familiar	121.000,00	250.000,00	280.000,00	300.000,00	951.000,00
2.122.000-Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde	499.000,00	610.000,00	650.000,00	700.000,00	2.459.000,00
2.123.000-Reformulação, instituição e manutenção da Estratégia Saúde da Família	1.123.000,00	610.000,00	650.000,00	700.000,00	3.083.000,00
2.129.000-Prestação de serviços para assistência farmacêutica	1.145.000,00	1.725.000,00	1.750.000,00	1.785.000,00	6.405.000,00
2.142.000-Manutenção dos Serviços do COAS	78.000,00	230.000,00	250.000,00	260.000,00	818.000,00
2.187.000-Implantação e Manutenção do NASF - Núcleo de Assistência à Saúde da Família	-	260.000,00	300.000,00	350.000,00	910.000,00
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
43-Manutençao da Saúde					
2.125.000-Manutenção dos serviços credenciados, contratados e conveniados desencadeados pelo Governo Federal	24.648.000,00	29.500.000,00	31.000.000,00	33.000.000,00	118.148.000,00
2.130.000-Manutenção da prestação de serviços de Laboratório Próprio	300.000,00	370.000,00	380.000,00	400.000,00	1.450.000,00
303-Suporte Profilático e Terapêutico					
43-Manutençao da Saúde					
2.127.000-Manutenção dos serviços de reabilitação física e motora	402.300,00	610.000,00	630.000,00	650.000,00	2.292.300,00
2.128.000-Manutenção dos serviços de diagnóstico por imagem e outros - SADT (Chamamento Público)	2.000.000,00	2.100.000,00	2.182.000,00	2.315.000,00	8.597.000,00
304-Vigilância Sanitária					
43-Manutençao da Saúde					
2.124.000-Manutenção dos agentes endêmicos	175.500,00	250.000,00	275.000,00	290.000,00	990.500,00
2.131.000-Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária e Ambiental	584.700,00	600.000,00	620.000,00	650.000,00	2.454.700,00
2.153.000-Controle da qualidade das Águas das fontes e nascentes para o abastecimento de residências rurais	20.000,00	30.000,00	40.000,00	50.000,00	140.000,00
305-Vigilância Epidemiológica					
43-Manutençao da Saúde					
1.034.000-Implantar e manter Canil Público - Lei municipal nº 1682/1997	50.000,00	61.000,00	65.000,00	70.000,00	246.000,00
1.071.000-Construção do COAS	300.000,00	350.000,00	380.000,00	400.000,00	1.430.000,00
2.132.000-Manutenção das atividades de vigilância epidemiológica e campanhas de imunização	140.500,00	255.000,00	260.000,00	265.000,00	920.500,00
09-SECRETARIA DE ACAO SOCIAL E CIDADANIA					
09.01-GABINETE DO SEC DE ACAO SOCIAL E CIDAD					
4-Administração					
122-Administração Geral					
22-Assistência Social					
2.035.000-Manutenção das atividades do gabinete da Secretária de Ação Social e Cidadania	132.000,00	145.000,00	160.000,00	175.000,00	612.000,00
09.02-DEPARTAMENTO DA CRIANCA E ADOLESCENTE					
8-Assistência Social					
243-Assistência à Criança e ao Adolescente					
23-Assistência a Criança e ao Adolescente					
5.001.000-Aquisição de Veículo	-	70.000,00	80.000,00	90.000,00	240.000,00
5.002.000-Construção e Manutenção do Centro da Criança	100.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	550.000,00
6.001.000-Manuteção e implementação do Programa Bolsa Família	63.000,00	66.000,00	69.000,00	72.000,00	270.000,00
6.002.000-Atenção a criança e ao adolescente vítima de violência - Sentinela	-	-	125.000,00	138.000,00	263.000,00
6.003.000-Manutenção das atividades da criança e do adolescente	921.000,00	1.210.000,00	1.331.000,00	1.464.000,00	4.926.000,00
6.004.000-Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social	668.500,00	843.800,00	818.000,00	879.000,00	3.209.300,00

Câmara Mun de Pato Branco Fls 15 Visto

Câmara Mun... Fls 9 Visto

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Excelentíssimo Senhor
Claudemir Zanco
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

A **Comissão de Orçamento e Finanças**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação do douto Plenário desta Casa de Leis, **EMENDA** ao Projeto de Lei nº 176/2011, que autoriza o Executivo Municipal a contratar financiamento junto a Secretaria do Desenvolvimento Urbano – SEDU – PARANACIDADE, no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -29-Ago-2011-17:35-01023-2/2

EMENDA MODIFICATIVA:

APROVADO
Data 31/8/2011
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL PATO BRANCO

Altera a redação do Projeto de Lei n° 176/2011, substituindo a expressão: **"Secretaria do Desenvolvimento Urbano – SEDU – PARANACIDADE"** por **"Agência de Fomento do Paraná S.A"**, constante da Súmula e dos artigos 1°, 2°, 4° e 5°.

Nestes termos pedem deferimento.
Pato Branco, 23 de agosto de 2011.

Osmar Braun Sobrinho – PR – Presidente

Arilde Terezinha Brum Longhi - PRB

Nelson Bertani – PDT – Relator

Guilherme, William, Ruto
PL 176/2011

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 17
Visto

Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ

Memorando n°. **040/11/SAP**

Para: **Prefeito Municipal**

De: **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

Data: **02/09/2011**

Referente: **Informa solicitação da Câmara – Capacidade de Endividamento**

Em resposta à solicitação dos senhores Vereadores, esclarecemos que o Município solicitou à Câmara Municipal autorização para contratação de financiamento de até R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), sendo que quem decidirá qual é o valor realmente a ser contratado será o Serviço Social Autônomo – PARANACIDADE, após análise dos relatórios enviados pelo Executivo Municipal ao referido órgão.

Cabe salientar que para iniciar um processo de financiamento, o Executivo Municipal, deverá fazê-lo através de ofício informando quais serão os objetos prioritários a serem financiados com seus respectivos valores e em ordem de prioridade.

Salientamos que posteriormente deverá ser providenciado as documentações necessárias à obtenção de empréstimo junto à Secretaria do Tesouro Nacional – STN, encaminhando-os aos respectivos escritórios regionais do PARANACIDADE e dentre esses documentos deverá estar a Lei Autorizativa específica para a realização da operação de crédito.

Na fase de encaminhamento do processo de operação de crédito à STN, O Município poderá apresentar os projetos técnicos para análise.

Respeitosamente,

JÚLIO LATTMANN
Sec. Mun. Adm. e Planejamento

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral 02-Set-2011-16:49-01.043-1/2

Guilherme, William, Bento

PL 176/2011

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 18 Visto

Secretaria de Agricultura

MEMO N. º 168/11 SMA	Em, 02 de setembro de 2011.

De: Secretaria Municipal de Agricultura	Ramal: 1504

Para: Cláudio Bonato

Assunto: Solicitação Vereadores

Prezado Senhor:

Informamos que com recursos de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) poderemos confeccionar baseado nos valores dos contratos atuais 7 a 8 km de pavimentação com pedras poliédricas, com um custo de aproximadamente R$ 135.000,00 a R$ 140.000,00 por quilômetro.

Estes valores obedecerão a planilha de custo da Secretaria de Engelharia e Obras e Serviços Públicos.

Atenciosamente.

Leunira Viganó Tesser

Secretária Municipal de Agricultura

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral 02-Set-2011-16:49-000484-1/2

William | Giuto | Guilherme
PL 176/2011

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 19 Visto

Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 464/2011/GP

Pato Branco, 2 de ~~agosto~~ setembro de 2011.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral 02-Set-2011-16:50-01046-1/2

Senhor Presidente,

Atendendo solicitação dos nobres vereadores, estamos encaminhando anteprojeto da futura Sede do **IPPUB - Departamento de Informação, Pesquisa e Planejamento Urbano de Pato Branco,** que será edificada no terreno doado pelo Estado do Paraná, onde encontrava-se em construção a Usina do Conhecimento.

Colocamo-nos desde já a inteira disposição para maiores esclarecimentos que por ventura se fizerem necessários.

Respeitosamente,

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

OBS.: O Projeto da Sede do IPPUPB, encontra-se na Secretaria, em posse do servidor Gean.

A Sua Excelência o Senhor
CLAUDEMIR ZANCO
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco - PR

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 20
Visto

PROJETO DE LEI Nº 176/2011

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar Operação de Crédito com a **Agência de Fomento do Paraná S.A,** no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar Operação de Crédito com a **Agência de Fomento do Paraná S.A,** no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Parágrafo único. O valor da operação de crédito está condicionado a obtenção pela Municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas do Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da **Agência de Fomento do Paraná S.A.**

Art. 3º O recurso oriundo da Operação de Crédito autorizada por esta Lei, será aplicado na execução do seguinte projetos: Recapeamento asfáltico de vias urbanas, no valor de R$ 2.000.000,00; Construção de edificações para o Executivo Municipal (Prédio Sede Própria do Instituto de Planejamento Urbano de Pato Branco – IPPUPB), no valor de R$ 1.300.000,00; Construção do Centro de Atendimento à Infância e Adolescência - Casa Abrigo, no valor de R$ 700.000,00; Pavimentação com pedras irregulares (Calçamento), no valor de R$ 1.000.000,00.

Art. 4º Em garantia da operação de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à **Agência de Fomento do Paraná S.A,** as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à **Agência de Fomento do Paraná S.A,** mandato pleno, para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação da operação de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e do acessório da dívida contratada.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 21
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

REDE DIÁRIOS DO PARANÁ

PATO BRANCO | QUINTA-FEIRA, 8 DE SETEMBRO DE 2011 | ANO XXVI | NÚMERO 5274 | EDIÇÃO REGIONAL |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.674, DE 6 DE SETEMBRO DE 2011

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar Operação de Crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A, no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar Operação de Crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A, no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Parágrafo único. O valor da operação de crédito está condicionado a obtenção pela Municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas do Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º O recurso oriundo da Operação de Crédito autorizada por esta Lei, será aplicado na execução do seguinte projetos: Recapeamento asfáltico de vias urbanas, no valor de R$ 2.000.000,00; Construção de edificações para o Executivo Municipal (Prédio Sede Própria do Instituto de Planejamento Urbano de Pato Branco – IPPUPB), no valor de R$ 1.300.000,00; Construção do Centro de Atendimento à Infância e Adolescência - Casa Abrigo, no valor de R$ 700.000,00; Pavimentação com pedras irregulares (Calçamento), no valor de R$ 1.000.000,00.

Art. 4º Em garantia da operação de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A, as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A, mandato pleno, para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação da operação de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e do acessório da dívida contratada.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 6 de setembro de 2011.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 22
Visto

PROJETO DE LEI Nº 176/2011

MENSAGEM Nº: 146/2011

RECEBIDA EM: 10 de agosto de 2011

Nº DO PROJETO: 176/2011

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar Operação de Crédito com a **Agência de Fomento do Paraná S.A.**, no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).
(Recapeamento asfáltico de vias urbanas - R$ 2.000.000,00. Construção de edificações para o executivo municipal (Prédio Sede Própria do Instituto de Planejamento Urbano de Pato Branco – IPPUPB) - R$ 1.300.000,00. Construção do Centro de Atendimento à Infância e Adolescência - Casa Abrigo – R$ 700.000,00. Pavimentação com pedras irregulares (Calçamento) - R$ 1.000.000,00)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 10 de agosto de 2011

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 17 de agosto de 2011
RELATOR: Laurindo Cesa - PSDB

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM: 22 de agosto de 2011
RELATOR: Valmir Tasca – DEM

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 22 de agosto de 2011
RELATOR: Nelson Bertani – PDT

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 31 de agosto de 2011
Aprovado com emenda, com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.
Os vereadores Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Luiz Augusto Silva – DEM e William Cezar Pollonio Machado – PMDB, votaram a favor com justificativa, condicionando a segunda discussão e votação do referido projeto de lei, à apresentação de Projeto de Construção da Sede do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Pato Branco (ippupb), constando a metragem, a localização de onde será construído, entre outras informações consideradas pertinentes ao referido projeto, para que as dúvidas sejam esclarecidas, considerando o alto valor apresentando para construção do mesmo.

Aprovado com **emenda modificativa**, de autoria dos vereadores Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 5 de setembro de 2011
Aprovado com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 6 de setembro de 2011
ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 431/2011

Lei nº 3674, de 6 de setembro de 2011
PUBLICADA: Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 5274, do dia 8 de setembro de 2011.

Câmara Mun de Palo Branco
Fls 23
Visto

Anexado ao Projeto de Lei os Projetos Arquitetônicos, referente à construção da sede do IPPUPB contendo 48 folhas.